

Despacho Normativo n.º 30/83

O programa de financiamento da construção e aquisição de sedes das juntas de freguesia iniciado em 1981 dispôs de uma dotação de 200 000 contos inscrita no Orçamento Geral do Estado daquele ano, bem como de uma verba de 400 000 contos orçamentada para 1982.

De acordo com o Despacho Normativo n.º 225/81, de 27 de Agosto, que regulamenta este programa, a transferência de verbas para as juntas de freguesia é efectuada mediante a apresentação de termos de responsabilidade justificativos das verbas despendidas.

As juntas de freguesia têm vindo, com regularidade, a proceder à justificação destes dispêndios; verifica-se, porém, que, por se tratar de pequenos empreendimentos, nem sempre é possível assegurar a execução das obras nos prazos correspondentes à anualidade do Orçamento Geral do Estado.

Tendo em conta esta situação, há que proceder a alterações processuais por forma a compatibilizar as dotações já aprovadas e ainda disponíveis com o ritmo de execução dos empreendimentos.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — As verbas disponíveis em 31 de Dezembro de 1982 serão transferidas para as juntas de freguesia de acordo com as dotações aprovadas, independentemente da recepção dos correspondentes termos de responsabilidade.

2 — As juntas de freguesia justificarão, até 31 de Julho de 1983, o dispêndio das verbas agora recebidas como adiantamento, obrigando-se a repor as importâncias que até àquela data não foram justificadas.

Ministério da Administração Interna, 31 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Administração Interna, *José Ângelo Ferreira Correia*.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**Declaração**

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições		Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea				
01	01		1.01.0	14.00		Gabinete do Ministro Gabinete Despesas correntes Deslocações — Compensação de encargos ...	400	—	(a)
02		01	1.01.0	17.00		Secretaria-Geral Serviços próprios Despesas correntes Pensões de aposentação, reforma e invalidez	—	400	(a)
05	01		1.03.0	01.20	B	Polícia de Segurança Pública Serviços próprios Despesas correntes Pessoal além dos quadros	3 000	—	(a) e (b)
			1.03.0	01.47		Diuturnidades	—	3 000	(a) e (b)
							3 400	3 400	

(a) Despacho ministerial de 17 de Dezembro.

(b) Acordo em despacho de 22 de Dezembro.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1982. — O Director, *Alberto Rosa*.